

CADERNO DE ENCARGOS

SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO – EVENTOS DE VERÃO 2022



CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de “**Serviços de Iluminação – Eventos de Verão 2022**”, de conformidade com as especificações técnicas presentes no anexo A.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar, nos termos dos artigos 94.º e 96.º do CCP, integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 – O contrato mantém-se em vigor de **22 de junho de 2022 até 05 de setembro de 2022**, em conformidade com os trabalhos descritos no anexo A do Caderno de Encargos, e em conformidade



com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as obrigações principais:

- a) Obrigação da execução dos serviços identificados na sua proposta;
- b) Obrigação do cumprimento do prazo de execução dos serviços identificados na sua proposta.
- c) Obrigação de fornecer todos os quadros elétricos adequados ao consumo de cada localização de motivos de iluminação e decorativos;
- d) Obrigação de se comprometer a entregar os respetivos termos de responsabilidade pela execução e exploração do equipamento instalado, necessários aos contratos de fornecimento de energia elétrica;

Cláusula 5.^a

Conformidade e operacionalidade do serviço

1 — O prestador de serviços obriga-se a executar ao Município de Felgueiras os serviços objeto do contrato com as características e quantidades presentes no **anexo A** ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 — Os serviços objeto do contrato devem ser executados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

3 — O prestador de serviços é responsável perante o Município de Felgueiras por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que se verifiquem após a sua execução.

Cláusula 6.ª

Execução dos serviços objeto do contrato

1 — Os serviços objeto do contrato devem ser executados, conforme descrito no **anexo A**.

2 — O prestador de serviços obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a execução dos serviços objeto do contrato, todos os documentos, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 — Todas as despesas e custos com os serviços objeto do contrato são da responsabilidade do prestador de serviços.

Subsecção III

Dever de sigilo

Cláusula 7.ª

Objeto do dever de sigilo

1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Felgueiras de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 10 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.



Cláusula 9.ª

Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD

1 - O adjudicatário e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

2 - Constituem obrigações do adjudicante, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:

- a) Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
- b) Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pelo Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais da entidade adjudicante (RT), para tratamento dos dados pessoais;
- c) Efetuar uma avaliação de impacto que identifique e minimize os riscos em caso de incumprimento das regras de proteção de dados;
- d) Assegurar a realização de auditorias periódicas às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
- e) Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que contenha:
 - i) Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - ii) A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;
 - iii) O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - iv) O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados.
- f) Disponibilizar à entidade adjudicante todas informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

- g) Proibição de partilha dos dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal;
- h) Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;
- i) Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;
- j) Apoiar a entidade adjudicante na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade;
- k) Não subcontratar sem autorização expressa da entidade adjudicante.

3 - O adjudicatário notifica a entidade adjudicante de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do presente contrato.

4 - Para o efeito o adjudicatário deve anexar toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para por término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.

5 - Finda a vigência do contrato, o adjudicatário tem a obrigação de eliminar/apagar ou devolver (consoante a opção definida) à entidade adjudicante os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes.

Secção II

Obrigações do Município de Felgueiras

Cláusula 10.ª

Preço

1 — Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o município de Felgueiras deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, o qual não deve exceder o valor de



44.453,00 € (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Felgueiras.

Cláusula 11.^a

Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pelo Município de Felgueiras, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Felgueiras da respetiva fatura, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 — Para o efeito do número anterior, considera-se vencida a obrigação com a execução dos serviços objeto do contrato.

3 — Em caso de discordância, por parte do Município de Felgueiras, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 12.^a

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Felgueiras pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento do prazo da prestação de serviços, até **10%** do preço contratual.

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Felgueiras pode exigir-lhe uma pena pecuniária até **20%** do preço contratual;





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea *a)* do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Felgueiras tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 — O Município de Felgueiras pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Felgueiras exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.ª

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a)* Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b)* Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c)* Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;



- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.ª

Resolução por parte do Município de Felgueiras

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Felgueiras pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Cláusula 15.ª

Resolução por parte do prestador de serviços

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando:

- a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 16.ª.

3 — Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Felgueiras, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.



4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.ª

Outras Obrigações do Município de Felgueiras

1 - É da responsabilidade do município a requisição à EDP – Energias de Portugal, S.A., ou a outro fornecedor, dos contadores necessários à ligação elétrica do equipamento instalado, os respetivos contratos e a liquidação das competentes faturas.

2 - Compete ao município a obtenção das competentes autorizações necessárias à utilização dos espaços públicos e/ou privados destinados à instalação dos motivos decorativos e respetivas estruturas de suporte e ligação, que constam nesta proposta.

Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 16.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 17.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.





Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 20.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Características Técnicas

Prestação dos Serviços de Aluguer de Iluminação e Ornamentação relativos aos eventos de Verão 2022 em Felgueiras, nomeadamente, montagem, manutenção e desmontagem, dos locais e das artérias conforme abaixo indicado:

1.1 – S. João do Poieiro 2022

Qtd	Descrição	Artigos
1	Rotunda Popneus	Pórtico
1	Alto da Lixa	Pórtico
1	1º Patamar da Feira (Pixel LED)	Pórtico

Rotunda Popneus Rotunda Alto da Lixa				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Grades em ferro galvanizado Estruturas em alumínio Néon Led String Led	1 +1	Pórtico	Entradas estilizadas tipo coroa florida e com bola 3D / Branco quente, azul e verde	7x5

Feira (1º patamar)				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Grades em ferro galvanizado Estruturas em alumínio Néon Led String Led Pixel Led	1	Pórtico	Entradas com painel Led de vídeo com apresentação do evento a decorrer, elementos iluminação festivos / Diversas	7x5



Iluminação Festiva S. João do Póiro

Qtd	Descrição	Artigos
4	Rua Dr. Luís de Freitas (Descida para Póiro)	Aéreos

Rua Dr. Luís de Freitas (Descida para Póiro) Rua da Capela N.ª Sra. Das Vitórias

DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Grades em ferro galvanizado Estruturas em alumínio Néon Led String Led	4	Aéreos	Arcos alusivos ao fogo-de-artifício / Branco quente. azul, vermelho, verde e amarelo	7x5mt

1.2 - Felgueiras (Praça das Artes; Elevação Felgueiras a cidade)

Qtd	Descrição	Artigos
1	Rotunda McDonald's	Pórtico
1	Rotunda Carvalhinhos	Pórtico
1	Rotários	Pórtico
1	Praça Machado Matos (Pixel LED)	Pórtico

Praça Machado Matos

DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Grades em ferro galvanizado Estruturas em alumínio Néon Led String Led Pixel Led	1	Pórtico	Entradas com painel Led de vídeo com apresentação dos eventos a decorrer, elementos iluminação festivos / Diversas	7x5

Rotunda McDonald's Rotunda Carvalhinhos Rotunda Rotários

DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Grades em ferro galvanizado Estruturas em alumínio Néon Led String Led	1 +1 +1	Pórtico	Entradas estilizadas com motivos florais, anunciar os eventos / Diversas	7x5





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

1.3- Iluminação Festiva S. Pedro 2022

Qtd	Descrição	Artigos
1	Rotunda McDonald's	Pórtico
1	Rotunda Carvalhinhos	Pórtico
1	Rotunda Rotários	Pórtico
3	Praça Vasco da Gama (desde a esquina da Câmara até ao cruzamento com a R. da Cegonha)	Laterais
19	Praça da República	Laterais
2	Praceta do Foral	Laterais
14	Av. Dr. Leonardo Coimbra	Laterais
11	Av. Dr. Ribeiro de Magalhães/ Av. Agostinho Ribeiro (desde as Finanças até ao cruzamento com a rua 25 de Abril)	Aéreos
9	Rua Prof. José Assis Freitas	Laterais
3	Rua Costa Guimarães	Laterais
4	Largo da Igreja Santa Quitéria	Laterais
14	Alameda de Santa Quitéria	Aéreos
1	Igreja	Fachada
1	Praça Machado Matos (Pixel LED)	Pórtico

Rotunda McDonald's Rotunda Carvalhinhos Rotunda Rotários

DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Grades em ferro galvanizado Estruturas em alumínio Néon Led String Led	1 +1 +1	Pórtico	Entradas estilizadas com motivos florais, anunciar S. Pedro 2022 / Diversas	7x5

Praça Machado Matos

DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Grades em ferro galvanizado Estruturas em alumínio Néon Led String Led Pixel Led	1	Pórtico	Entradas com painel Led de vídeo com apresentação do evento, elementos iluminação festivos / Diversas	7x5

Praça Vasco da Gama Praça da República Praceta do Foral

DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Led String Led	3 +19 +2	Laterais	Pétalas de luz estilizadas / Branco frio e branco quente	2,5x5,5mt





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Av. Dr. Leonardo Coimbra				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Led String Led	14	Laterais	Laterais alusivas à animação que envolve a avenida / Branco frio, amarelo, azul e vermelho	1,2x5mt

Av. Dr. Ribeiro de Magalhães / Av. Agostinho Ribeiro				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Led String Led	11	Aéreos	Arcadas efeito túnel com flor dupla / Branco frio, vermelho, verde, azul e amarelo	8x9mt

Rua Prof. José Assis Freitas Rua Costa Guimarães				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Led String Led	9 +3	Laterais	Laterais alusivas à animação que envolve a avenida	1,2x5mt

Largo da Igreja Santa Quitéria				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Led String Led Tela PVC	4	Laterais	Laterais floridas alusivas aos cortejos das flores / Diversas	1,2x5mt

Alameda de Santa Quitéria				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Led String Led Tela PVC	14	Aéreos	Arcos floridos alusivos aos cortejos das flores/ Diversas	7x5mt

Igreja				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Estruturas em alumínio Néon Led String Led	1	Fachada	Iluminação e decoração da fachada (frente e laterais)	1x0,9mt 0,5x3mt



**Felgueiras**

CÂMARA MUNICIPAL

			Ices / Branco quente Painéis luminosos / Branco frio	
--	--	--	--	--

1.4- Iluminação Festiva – Vitórias 2022

Qtd	Descrição	Artigos
1	Rotunda Popneus	Pórtico
1	Rotunda Alto da Lixa	Pórtico
15	Rua das Vitórias (Após o centro comercial até aos semáforos)	Aéreos
4	Praça Dr. J. Coimbra (Palco)	Aéreos
1	Centro da Lixa fontanário	Pórtico
9	Rua Dr. Luís de Freitas (Feirantes)	Aéreos
3	Rua da capela da Nª Sra. das Vitórias	Aéreos
5	Rua D. António Ferreira Gomes	Laterais
6	Rua dos Bombeiros Voluntários (táxis)	Laterais
9	Rua das Vitórias (frente ao centro comercial)	Laterais
12	Rua Nossa Sra. das Vitórias (da Capela até à bifurcação em direção ao CC)	Aéreos
6	Rua da estação (frente ao centro comercial)	Laterais
15	Rua 25 de Abril (até Largo António Inácio Coimbra /camionagem)	Laterais
6	Fim da Rua Dr. Luís de Freitas até cruzamento (frente feira)	Laterais
3	Feira	Laterais
15	Rua Artur Mendes Ribeiro (superior feira)	Laterais
1	Igreja	Fachada
1	Capela Nª Sra das Vitórias	Fachada
1	1º Patamar da Feira (Pixel LED)	Pórtico
380	Rua Nova + R. António P. Carvalho Coimbra	Gambiarra c/ lâmpada LED E27, bolbo 45

Rotunda Popneus Rotunda Alto da Lixa				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Grades em ferro galvanizado Estruturas em alumínio Néon Led String Led	1 +1	Pórtico	Entradas estilizadas tipo coroa florida e com bola 3D / Branco quente, azul e verde	7x5

Feira (1º patamar)				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Grades em ferro galvanizado Estruturas em alumínio Néon Led String Led Pixel Led	1	Pórtico	Entradas com painel Led de vídeo com apresentação do evento a decorrer, elementos iluminação festivos / Diversas	7x5





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Rua das Vitórias (após o centro comercial até aos semáforos)				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Grades em ferro galvanizado Estruturas em alumínio Néon Led String Led	15	Aéreos	Arcadas modernas efeito túnel e bola 3D / Branco frio e azul	8x9mt

Praça Dr. José J. Coimbra (Palco)				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Grades em ferro galvanizado Estruturas em alumínio Néon Led String Led	4	Aéreos	Arcadas modernas efeito túnel e bola 3D / Branco frio e vermelho	8x9mt

Centro da Lixa sobre o fontanário				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Grades em ferro galvanizado Estruturas em alumínio Néon Led String Led	1	Pórtico	Marca Vitórias com mensagem alusiva / Azul, branco frio e branco quente	5x3mt

Rua Dr. Luís de Freitas (Feirantes) Rua da Capela N.º Sra. Das Vitórias				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Grades em ferro galvanizado Estruturas em alumínio Néon Led String Led	9 +3	Aéreos	Arcos alusivos ao fogo-de-artifício / Branco quente, azul, vermelho, verde e amarelo	7x5mt

Rua Dr. António Ferreira Gomes (BES até ao café Roda) Rua dos Bombeiros Voluntários (táxis) Rua das Vitórias (frente ao centro comercial)				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Grades em ferro galvanizado Estruturas em alumínio Néon Led String Led	5 +6 +9	Laterais	Ramalhete em V / Branco quente	2x6mt





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Nossa Senhora das Vitórias (da capela até à bifurcação em direção ao CC)				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Grades em ferro galvanizado Estruturas em alumínio Néon Led String Led	12	Aéreos	Arcos estilizado com joia pingente / Branco quente. azul e vermelho	7x5mt

Rua da Estação (frente ao centro comercial) Rua 25 de Abril (até ao Largo António Inácio Coimbra /Camionagem) Fim da Rua Dr. Luís de Freitas até ao cruzamento (frente feira) Feira Rua Artur Mendes Ribeiro (superior feira)				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Led String Led	6 +15 +6 +3 +15	Laterais	Dançantes floridas / Branco quente, vermelho e amarelo	5x1,8mt

Igreja Capela da Nª Sra. das Vitórias				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Led String Led	1 +1	Fachada	Iluminação e decoração das fachadas lces / Branco quente Painéis luminosos / Branco quente Flores / Diversas Cruz / branco quente	1x0,9mt 0,5x3mt 1,1x1,1mt 1x2mt

Rua Nova Rua Ant. P. Carvalho Coimbra				
DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	TIPO	MOTIVO /COR	DIMENSÃO (CxLxA)
Mastros revestidos polietileno Lâmpadas LED	1 +1	Gambiarra	Gambiarra de luz / Branco quente	1m t



2 – Execução dos Serviços

A fixação das peças deverá ser efetuada com mastros e espiamento específicos, e colocar vários quadros elétricos e linha de rede aérea, de acordo com o tipo de peças a aplicar, nas condições técnicas exigidas por lei.

Todas as peças deverão ser colocadas de acordo com os regulamentos de segurança para a atividade e na altitude regulamentar (mínimo 5 metros) para a circulação do tráfego rodoviário e de pessoas.

Assim, em termos de segurança:

Os mastros de suporte, quando existam, devem ser de tubo galvanizado revestidos a PEAD em toda a sua extensão, para isolamento de qualquer possível descarga elétrica, com uma altura de 6 até 9 metros, para aplicação das peças laterais ou suspensas.

A montagem e fixação ao solo, dos mastros, deverá ser executada com ferros de espeto, sempre que não existam negativos permanentes nas estruturas dos passeios para a sua introdução, de forma a não provocar danos nas ruas, praças ou jardins, tendo em atenção a minimização da obstrução da via pública à passagem de veículos e peões.

O espiamento deverá ser efetuado com recurso a corda de nylon e quando necessário com recurso a cabo de aço plastificado ou arame com total isolamento das espias com bolas de espia de nylon nos termos legais.

Quando aplicável, o espiamento a estruturas existentes deverá ser efetuado com autorização dos respetivos proprietários e com ramificações nas direções adequadas a garantir a sua estabilidade, sem provocar danos.

Quando não for possível, o espiamento, deve-se recorrer a bases em betão.

Todas as estruturas de formação dos motivos decorativos devem ser construídas totalmente em alumínio de forma a diminuir o peso suportado pelo espiamento e garantir a sua estabilidade, sendo suportadas por grades metálicas, cabos de aço ou arame zincado, protegidos eletricamente com isolamento adequado.

Os materiais elétricos usados deverão ser da mais moderna tecnologia, garantindo a qualidade estética, o isolamento de humidades e o cumprimento de todas as regras técnicas da atividade.

A rede elétrica a instalar deverá ser composta por:

- Quadros elétricos de 6,9kVA, 20,7kVA, 41,4kVA e 86,25kVA com linhas protegidas por diferenciais de 30 mA, saídas por corte individual, disjuntores de proteção individual a cada fase e terras de proteção e relógios digitais;
- Linhas de alimentação de rede por cabo XS 2X10, LXS2X16 e LXS 4X25, XS2x16;
- Linhas de alimentação aos quadros, baixadas de XS 4X16, blindadas a bainha de aço;
- Ligadores homologados pela EDP, adequados a cada secção e tipo de cabo.





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Os efeitos de decoração luminosa deverão ser produzidos com recurso a peças de baixo consumo e garantia de funcionamento em condições climáticas adversas e destinado a uso no exterior. Para isso deverão ser utilizados:

- Suportes de lâmpadas isolados à humidade;
- Lâmpadas LED;
- Néon LED;
- Redes Luminosas LED;
- Gambiarras LED de vários tipos e cores.

As ligações entre os motivos decorativos deverão ser efetuadas com recurso a ligadores rápidos WAGO, certificados e adequados à secção de cada fio de ligação, permitindo o perfeito isolamento entre fases de corrente e atuando como corretos isoladores de passagem à terra através dos motivos ou das estruturas.

Na execução dos serviços deverá ser cumprida a legislação em vigor, no que respeita à responsabilidade pela execução e exploração de instalações elétricas, nomeadamente Regulamento de segurança de instalações de Utilização de Energia Elétrica em Baixa Tensão (Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de Setembro), Regulamento de Segurança das redes de Distribuição de energia Elétrica em Baixa tensão (Dec. Regulamentar nº 90/84), o "Estatuto de Técnico Responsável" e outra legislação em vigor.

3 – Prazo de Entrega/Execução

3.1 – São João do Poieiro 2022

1. Início da Montagem a partir do dia 22 de junho de 2022.
2. Inauguração da Iluminação no dia 23 de junho de 2022.
3. Manutenção e assistência técnica permanente durante todo o período de funcionamento por piquete de prevenção ao local.
4. Fim da Iluminação no dia 24 de junho de 2022.

3.2 - Festas cidade de Felgueiras

1. Início da Montagem a partir do dia 22 de junho de 2022.
2. Inauguração da Iluminação no dia 23 de junho de 2022.
3. Manutenção e assistência técnica permanente durante todo o período de funcionamento por piquete de prevenção ao local.
4. Fim da Iluminação no dia 31 de julho de 2022.





Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

5. Desmontagem das infraestruturas de suporte, motivos decorativos, quadros elétricos, cabelagens e limpeza após o dia 31 de julho de 2022.

3.3- S. Pedro 2022

1. Início da Montagem a partir do dia 22 de junho de 2022.
2. Inauguração da Iluminação no dia 25 de junho de 2022.
3. Manutenção e assistência técnica permanente durante todo o período de funcionamento por piquete de prevenção ao local.
4. Fim da Iluminação no dia 29 de junho de 2022.

3.4- Vitórias 2022

1. Início da Montagem a partir do dia 15 de agosto de 2022.
2. Inauguração da Iluminação no dia 1 de setembro de 2022.
3. Manutenção e assistência técnica permanente durante todo o período de funcionamento por piquete de prevenção ao local.
4. Fim da Iluminação no dia 5 de setembro de 2022.
5. Desmontagem das infraestruturas de suporte, motivos decorativos, quadros elétricos, cabelagens e limpeza após o dia 5 de setembro de 2022.

4- Mapa de quantidades

Art.	Designação	Qt.	Valor
1	S. João do Poeiro 2022	1	
2	Felgueiras (Praça das Artes; Elevação Felgueiras a cidade)	1	
3	Iluminação Festiva S. Pedro 2022	1	
4	Iluminação Festiva – Vitórias 2022	1	
Valor Global:			



